

**PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA**

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 92-115 dos itens (10,11) processo de compras nº212/2025, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** motivos:

- Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;
- Menor preço

Aparecida de Goiânia, 20 de agosto de 2025.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia
CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional
CRESM - Prof. Jamil Issy